

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
MUNICIPAL DE DIADEMA (IPRED)**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
1º SEMESTRE**

Diadema, (São Paulo)

2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	2
3. DO CENSO PREVIDENCIÁRIO	4
4. DAS RECEITAS E DESPESAS	5
4.1 Da compensação previdenciária	6
5. DOS PARCELAMENTOS	6
5.1 Da dívida não parcelada	7
6. DE COMPRAS	7
7. DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	8
8. DAS ELEIÇÕES	8
9. DOS CONSELHOS	10
9.1 Conselho Fiscal	10
9.2 Conselho Deliberativo	10
10. DO CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (CRP)	10
11. DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	11
12. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	11

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Semestral de Controle Interno apresenta a consolidação das atividades de acompanhamento desenvolvidas no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA (IPRED), no período compreendido entre janeiro e junho de 2025.

A atuação do Controle Interno encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de sistema de controle interno no âmbito da Administração Pública.

No contexto específico dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Controle Interno exerce papel estratégico na verificação da regularidade dos atos de gestão, na mitigação de riscos administrativos e financeiros, na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial e no fortalecimento da governança institucional, contribuindo para a manutenção da regularidade previdenciária e da conformidade junto aos órgãos de controle externo.

Este relatório tem como propósito evidenciar, de forma estruturada e transparente, as análises realizadas, os procedimentos de verificação adotados, os achados identificados, bem como as recomendações técnicas expedidas à gestão, consolidando-se como instrumento de apoio à tomada de decisão, aprimoramento contínuo dos processos administrativos.

2. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Entre os meses de janeiro a junho, o IPRED efetuou a concessão de 196 benefícios implementados pela Diretoria Previdenciária, conforme dados retirados do sistema ASPPREV:

TIPO DE BENEFÍCIO	QUANTIDADE
Aposentadoria por Idade	16
Aposentadoria por Insalubridade	09
Aposentadoria por Tempo De Contribuição	97
Aposentadoria por Tempo De Contribuição – Magistério	42
Aposentadoria por Invalidez	11
Pensão por Morte	20
Complementação de Aposentadoria (Judicial)	01

No mesmo período, houve o encerramento de 53 benefícios, sendo 52 por óbito e 1 por encerramento de cota de pensão por morte em razão da maioridade do dependente, conforme quadro:

GRUPO DE BENEFÍCIOS	QUANTIDADE
Aposentadoria por Invalidez	18
Aposentadoria por Tempo De Contribuição	19
Aposentadoria por Idade	07
Complementação de Aposentadoria	02
Complementação de Pensão por Morte	01
Pensão por Morte	06

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

APOSENTADORIAS

- Requerimento
- Documentação do Beneficiário: RG, CPF, PIS/PASEP
- Fundamento legal e valor do benefício
- Termo de ciência do Tribunal de Contas
- Certidão de tempo de contribuição outros órgãos
- Certidão emitida pelo Órgão

- Fluxo de manualização das Atividades.
- Análise técnica do setor de benefícios e fundamentação legal
- Parecer jurídico, decisão do Procurador
- Deferimento
- Portaria de concessão e publicação.
- Inclusão no SisCAA.

PENSÃO POR MORTE

- Requerimento
- Documentação do Pensionista: RG, CPF
- Documento Instituidor: RG, CPF, PIS/PASEP
- Certidão de óbito
- Certidão de Casamento Atualizada
- Declaração de União Estável
- Análise do Serviço Social
- Fundamento legal e valor do benefício
- Termo de ciência do Tribunal de Contas.
- Certidão de tempo de contribuição emitida pelo Órgão (quando em atividade)
- Fluxo de manualização das Atividades.
- Análise técnica do setor de benefícios e fundamentação legal
- Parecer jurídico, decisão do Procurador
- Deferimento
- Portaria de concessão e publicação.
- Inclusão no SisCAA.

Durante a verificação dos processos, foram identificados os seguintes pontos críticos, nos processos de aposentadorias e pensões por morte:

1. a) Falhas na Organização e Verificação de Documentos

Foi constatada a necessidade de maior organização e estruturação dos processos internos, com atenção especial à ordenação e sequência dos documentos, além do aprimoramento na elaboração dos despachos, de modo a garantir maior objetividade, padronização e eficiência na comunicação interna.

Observou-se ainda, a ausência de verificação adequada quanto à assinatura de documentos antes do envio para o setor subsequente. Além da falta e/ou duplicidade de documentos, o que gerou inconsistências e atrasos na tramitação processual.

1. b) Concessão Indevida de Benefício Previdenciário

Foi identificado 1 (um) benefício de aposentadoria, por meio do processo nº 129/2025, referente ao mês de junho/2025, concedido ao segurado sem o cumprimento integral das exigências aplicáveis, caracterizando irregularidade na concessão do benefício.

Tal situação configura risco jurídico e financeiro ao RPPS, demandando medidas corretivas imediatas

1. c) Pagamento Excedente de Benefício devido a Erro Operacional

Foi constatado o pagamento de benefício previdenciário, concedido em junho/2025, por meio do processo nº 142/2025, com valor superior ao devido, em razão de erro de digitação na inserção dos salários utilizados para o cálculo de média.

A falha operacional gerou impacto financeiro indevido, evidenciando a necessidade de revisão dos procedimentos e conferência antes da efetivação do pagamento.

Todos os pontos foram apontados ao responsável hierárquico, que tomou ciência, notificou os setores responsáveis e adotará medidas necessárias.

3. DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Com o intuito de assegurar a transparência na execução dos serviços prestados com base no Contrato nº 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 117/2024, foram produzidos relatórios estatísticos e analíticos apresentando os resultados obtidos na realização do Censo Previdenciário conduzido pela empresa SISPREV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A realização do Censo teve início conforme o Decreto Municipal nº 8.444, de 5 de novembro de 2024, sendo executado entre 21 de novembro de 2024 e 18 de fevereiro de 2025. Posteriormente, o prazo foi estendido, nos termos do Decreto Municipal nº 8.498, de 19 de fevereiro de 2025, até 30 de abril de 2025, com conclusão oficial em 20 de junho de 2025.

Para atender os segurados que não compareceram dentro do período inicialmente estabelecido, foi ofertado atendimento suplementar entre 1º de maio e 20 de junho de 2025, ocasião em que foram recepcionados 627 segurados impossibilitados de comparecer anteriormente. Durante toda a execução do Censo, além do atendimento presencial, foram disponibilizadas as modalidades online — pelo portal <https://diadema.gestprev.com.br/portal/login> — e remota, por meio da plataforma WhatsApp.

Ao final das atividades, o Censo Previdenciário atingiu 85,8% de cobertura do público-alvo, composto por 4.991 servidores ativos, 3.483 aposentados e 317 pensionistas, totalizando 8.791

segurados. Ressalta-se que os beneficiários inativos que não realizaram o recadastramento tiveram seus pagamentos suspensos na folha.

4. DAS RECEITAS X DEPESAS

Receitas	Estimado (R\$)		Realizado (R\$)
Receita Contribuições	R\$	36.551.150,00	R\$ 27.419.774,13
COMPREV	R\$	3.500.000,00	R\$ 23.179.061,48
Restituições	R\$	40.000,00	R\$ 27.784,61
Receitas Patrimoniais (Rendimentos Financeiros)	R\$	2.850.000,00	R\$ 1.081.579,51
Contribuição Patronal dos Entes Municipais	R\$	67.324.850,00	R\$ 62.335.917,76
Parcelamentos de Dívidas da Prefeitura	R\$	66.203.000,00	R\$ 19.100.000,00
Aluguéis	R\$	576.000,00	R\$ 576.000,00
Total	R\$	177.045.000,00	R\$ 133.720.117,49
Despesas	Estimado (R\$)		Realizado (R\$)
Despesas Administrativas			
Pagamento de Servidores	R\$	1.262.500,00	R\$ 953.428,37
Material de Consumo	R\$	15.000,00	R\$ 12.423,40
Passagens e Locomoção	R\$	18.500,00	R\$ 327,20
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.500,00	R\$ 7.120,80
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	440.500,00	R\$ 617.815,55
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$	1.200.000,00	R\$ 1.176.955,21
Despesas Previdenciárias			
Aposentadorias	R\$	147.703.846,15	R\$ 139.035.153,27
Pensões	R\$	10.662.461,54	R\$ 10.726.260,81
Compensação Previdenciária (COMPREV)	R\$	350.500,00	R\$ 436.435,78
Sentenças Judiciais e Honorários	R\$	125.000,00	R\$ 16.258,32
Total	R\$	161.786.807,69	R\$ 152.982.178,71
Déficit/Superávit			R\$ - 19.262.061,22

Observa-se que a receita de contribuições, as receitas patrimoniais e os pagamentos referentes aos parcelamentos apresentaram arrecadação inferior ao valor estimado. Por outro lado, o COMPREV superou significativamente a previsão inicial, contribuindo para reduzir parcialmente os impactos da queda na arrecadação das receitas previstas.

Em relação às despesas, embora o valor estimado tenha sido superior ao efetivamente executado, o resultado financeiro do período ainda apresentou déficit de R\$ 19.262.061,22, indicando que as receitas arrecadadas não foram suficientes para cobrir integralmente as despesas realizadas. Esse cenário reforça a necessidade de acompanhamento contínuo da arrecadação e da gestão financeira do regime, a fim de contribuir para a manutenção do equilíbrio financeiro.

4.1 Da compensação previdenciária (COMPREV)

A Compensação Previdenciária (COMPREV) é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Esse mecanismo garante que cada sistema pague sua parte proporcional de um benefício concedido a um segurado que contribuiu para ambos os regimes ao longo da vida, evitando sobrecarga financeira em apenas um deles.

O setor conta com um funcionário para abrir requerimentos, cumprir exigências, elaborar relatórios. Foram abertos três processos administrativos, divididos por órgãos, com o objetivo de facilitar o acompanhamento:

Processo nº 113/2025: Compensação Previdenciária entre RPPS – Municípios

Processo nº 114/2025: Compensação Previdenciária entre RPPS – Estado de SP

Processo nº 115/2025: Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS

RECEITAS– R\$ 23.179.061,48 / DESPESAS– R\$ 436.435,7 (1º Semestre/2025)

5. DOS PARCELAMENTOS

Acordo nº	Valor Atualizado da Parcela (R\$) em 06/2025	Última Parcela Paga
308/2021	R\$ 2.987.694,61	28/07/2022
309/2021	R\$ 309.031,37	28/08/2023
349/2021	R\$ 763.599,15	28/08/2023
351/2021	R\$ 2.458.002,15	28/08/2023
960/2021	R\$ 1.326.913,44	28/07/2022
968/2021	R\$ 905.242,66	28/07/2022

Nota: Os dados referentes a 31/12/2024.

Foi aprovada a Lei Complementar Municipal nº 557/2024, em 29/11/2024, autorizando a celebração de acordo no valor de R\$ 234.698.601,99, correspondente às parcelas vencidas até

31/12/2024 de seis acordos de parcelamento, acrescido do montante de R\$ 11.927.618,95, referente à cota suplementar de 01/2021, dando origem ao Acordo nº 560/2024.

Contudo, no referido acordo, constata-se a ocorrência de reparcelamento de débitos que já haviam sido objeto de reparcelamento, situação que contraria o disposto no art. 15 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o qual veda o reparcelamento de débitos anteriormente reparcelados.

Os parcelamentos permaneceram em aberto até março, quando o Acordo nº 351/2021 passou a ser parcialmente adimplido. No primeiro semestre de 2025, foi realizado o pagamento do montante de R\$ 19.100.000,00, referente à parte principal desse acordo, abrangendo as parcelas nº 27 a 38.

Ressalta-se, entretanto, que os pagamentos efetuados contemplaram apenas o valor principal das parcelas, não abrangendo a atualização monetária e os juros correspondentes, tampouco os juros e multas decorrentes do atraso no pagamento.

5.1 Dívida não parcelada

Além dos parcelamentos mencionados, há um débito que não foi objeto de parcelamento, referente à Alíquota Suplementar, correspondente ao período de maio de 2018 a janeiro de 2021. O valor original desse débito é de R\$ 217.812.155,14, o qual, conforme atualização apresentada na prestação de contas (3º bimestre/2025), totaliza R\$ 409.758.274,47.

Esse montante representa uma obrigação financeira relevante ainda pendente de regularização.

A análise evidencia que parcelamentos vencidos e dívidas não parceladas apresentam riscos significativos à gestão financeira e à sustentabilidade do RPPS.

6. DE COMPRAS

Com relação aos processos abertos no setor de Compras, foram avaliadas as formalidades necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, analisando se cada etapa do procedimento licitatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, bem como a correta documentação de todas as ações realizadas pelo setor, conforme segue:

- Solicitação da área interessada;
- Justificativa da necessidade;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;

- Autorização;
- Verificação de Dotação Orçamentaria;
- Elaboração de edital;
- Análise pelo setor jurídico;
- Prazos de publicação dos processos licitatórios;
- Publicação;
- Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratos.

Os processos foram acompanhados pelo Controle Interno e, em exame ao seu cumprimento, verificamos a regularidade dos documentos juntados e a efetiva prestação de serviços e não houve nenhuma ocorrência de descumprimento contratual.

7. DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Constatou-se a elaboração da Política de Investimentos para o exercício de 2025 e a realização regular das reuniões do período. As atas e deliberações das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 20/02, 28/03, 22/04, 20/05 e 25/06/2025 encontram-se disponíveis para consulta no site institucional.

<https://ipreddiadema.sp.gov.br/conselhosecomite/comitedeinvestimentos.php>

8. DAS ELEICOES

Eleições da Diretoria Previdenciária e Conselhos Deliberativo e Fiscal – Mandato 2025-2028. Em maio de 2025, foram realizadas as eleições para a Diretoria Previdenciária e para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, referentes ao mandato trienal com vigência de 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2028, em conformidade com a LCM 220/2205 e o Decreto nº 8.519, de 7 de abril de 2025. Ingressaram os seguintes representantes:

Diretoria Previdenciária:

- Ana Maria Silva Santos

Conselho Deliberativo:

Representantes dos segurados ativos:

- Maria Aparecida Alves Campos

- Fábio Gomes Peixoto
- Yara Santos Lima
- Keyth Cristina de Oliveira Mendes

Representante dos segurados inativos:

- Silvana Ferreira Caetano

Representantes do Poder Executivo:

- Sergio Luiz Lucchini
- Luís Carlos Fabbrini da Silva
- Vanessa Rodrigues Belarmino
- Mario Luís Christiano de Sousa
- Henriqueta Balbina de Freitas Vieira

Representante do Poder Legislativo:

- Jorge Luiz Ferreira de Lima

Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema:

- Adriana Alves Luna

Conselho Fiscal:

Representante dos segurados ativos:

- Marcos Antonio de Oliveira

Representante dos segurados inativos:

- José Sergio Mastrantonio

Representantes do Poder Executivo:

- Leandro Wasques
- José Wilson Teixeira da Silva

9. DOS CONSELHOS

9.1 Do conselho fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão que cumprirá a missão de fiscalizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social em relação aos seus deveres legais. Trata-se não apenas das análises das contas da entidade, mas sobretudo de observação da consecução de toda a regularidade do Instituto.

Verificou-se disponibilização do calendário de reuniões para o exercício de 2025, bem como a realização regular das reuniões realizadas em 07/04 e 23/05/2025. As respectivas atas e deliberações encontram-se devidamente publicadas no site institucional, em conformidade com os princípios da transparência e publicidade administrativa.

<https://ipreddiadema.sp.gov.br/conselhosecomite/conselhofiscal.php>

9.2. Do conselho deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação colegiada, deverá cuidar da aprovação de contas do Instituto, bem como definir as questões políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária.

As reuniões ordinárias e extraordinárias foram realizadas em 19/02, 26/02, 23/04 e 30/04/2025, referentes ao primeiro semestre de 2025. As respectivas atas e deliberações encontram-se disponíveis no site institucional.

Ressalta-se que as reuniões de 18/06 e 25/06 ocorreram em datas diferentes daquelas previstas no calendário anual, em razão das eleições para a Diretoria Previdenciária e os Conselhos, realizadas em maio, com posse em 01/06/2025. A solenidade de posse, contudo, foi realizada em 31/07/2025, data em que também foi elaborado novo calendário, conforme ata.

<https://ipreddiadema.sp.gov.br/conselhosecomite/conselhodeliberativo.php>

10. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Em consulta ao sistema CADPREV no endereço eletrônico <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>, verificou-se que Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP está emitido conforme determinação judicial válido até 11/10/2025.

Embora o CRP judicial não reduza as prerrogativas em relação ao CRP administrativo, recomenda-se a regularização e a obtenção do CRP administrativo.

11. DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Foram verificadas as seguintes atualizações dos meses de janeiro a junho de 2025:

- Transparência receitas e despesas;
- Compras e Licitações;
- Atas de reuniões do Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos;

Verificou-se também a inclusão de outros documentos atendendo aos requisitos de transparência e exigência da Certificação Pró-Gestão tais como: prestação de contas, demonstrativos de investimentos, certidões, relatório de governança, relatório de gestão atuarial, relatório de controle interno, código de ética e política de segurança da informação, estando o portal de transparência em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

12. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Da análise realizada, observa-se que os procedimentos adotados nos processos de Concessão de Aposentadoria e Pensões apresentam desacordo quanto ao fluxo processual e à documentação, especialmente no que se refere à sua organização e formalização.

O Controle Interno conclui que há necessidade de adoção de práticas voltadas à padronização e ao controle de qualidade nos processos de Concessão, com o objetivo de manter a organização, reduzir a ocorrência de erros e otimizar a execução das atividades. Recomenda-se a implementação de um sistema de controle de qualidade, por meio de ferramentas como checklists, dupla checagem, revisão periódica de rotinas, controle de prazos e conferência das assinaturas eletrônicas, de modo a assegurar que todos os procedimentos sejam realizados corretamente e dentro dos prazos estabelecidos.

Recomenda-se, ainda, a promoção de treinamentos e ações de desenvolvimento, com o objetivo de manter a equipe constantemente atualizada e capacitada para a execução adequada dos processos.

Como medida de regularização referente aos parcelamentos e às dívidas não parceladas, recomenda-se a revisão dos acordos vigentes, com a devida atualização dos valores e a negociação de novos parcelamentos que contemplem integralmente os montantes devidos.

Ademais, é fundamental o fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento e cobrança, de modo a assegurar que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos.

Em que pese este relatório referir-se ao 1º semestre, verifica-se que a Emenda Constitucional nº 136/2025 foi promulgada em 9 de setembro de 2025, constituindo uma alternativa relevante para o parcelamento de dívidas previdenciárias.

Diadema, 26 de setembro de 2025.



Elaine Cordeiro da Silva Rigueira

Matrícula 115.334

Controle Interno